



**Decreto N° 47/2020, de 09 de setembro de 2020.**

Dispõe sobre a revogação do artigo 1º Decreto nº 35 de 13 de julho de 2020, passando a vigorar com novo texto, e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Ponte Alta do Tocantins, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 10/2020 de 23 de março de 2020 que decretou situação de emergência no Município de Ponte Alta do Tocantins –TO, que definem medidas para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).

**CONSIDERANDO** a Declaração da Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020, que decreta situação de pandemia no que se refere à infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** o boletim epidemiológico emitido pela Secretaria de Saúde do Município de Ponte Alta do Tocantins-TO, qual registra os casos de contaminação e contaminação comunitária.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica revogado o artigo 1º do Decreto nº 35 de 13 de julho de 2020, passando a vigorar com novo texto na forma abaixo.

*“Art. 1º - Fica proibido aglomeração de pessoas sem prévia comunicação a Coodenação de Vigilância Sanitária, que causem tumultuo, desordem e descumprimento das medidas de distanciamento social e o não uso de máscaras.”*

**Art. 2º** - O decreto vigorará na data de publicação podendo ser prorrogado, revogando-se as disposições em contrário.

Ponte Alta do Tocantins –TO, 09 de setembro de 2020.

  
Kleber Rodrigues de Sousa  
Prefeito Municipal